



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pontão
Usuário: Ivan

Protocolo
P.024/2025

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Segunda-feira, 14 de abril de 2025.

Autor/Remetente(es): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Documento(s):

OFÍCIO Nº 132/2025 - PROJETO DE LEI Nº 018/2025 QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime de Urgência

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS

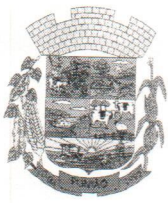
Recebido em 17/04/2025 às 16 h e 25 m.

Local: Secretaria da Câmara Municipal



Responsável pelo Recebimento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613 Pontão - RS CEP 99190-000 Fone (54) 2560 0181

Of. 132/2025

Pontão - RS, 14 de abril de 2025.

SENHORA PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 018/2025**, que abre crédito especial no Orçamento do Município.

Requer a tramitação em regime de urgência.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613 Pontão - RS CEP 99190-000 Fone (54) 2560 0181

PROJETO DE LEI Nº 018/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CREDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2025 no valor de R\$ 152.915,31 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos).

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0607 27 812 0180 1195		ILUMINAÇÃO ESTÁDIO MUNICIPAL		
4490510000000000	1500 O	54421.3 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	47.000,00
4490510000000000	1701 O	54442.6 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	105.905,31
3330930000000000	1701 O	54458.2 INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES	R\$	10,00
TOTAL			R\$	152.915,31

Parágrafo Segundo: Para a cobertura orçamentária do CRÉDITO ESPECIAL acima, serão utilizados os seguintes recursos:

- a) Para a fonte de recursos 1701 – o Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa Avançar Mais Esportes no montante de R\$105.915,31
- b) Para o recurso 1500 (livre) Contrapartida, a redução da seguinte dotação orçamentária:

11		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
1101 99 999 0020 2080		RESERVA DE CONTINGENCIA		
9999990000000000	1500 O	44601.7 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	47.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

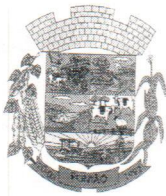
Art. 3º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 14 dias do mês de abril de 2025.


LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613 Pontão - RS CEP 99190-000 Fone (54) 2560 0181

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Senhores/as Vereadores/as

Ao cumprimentá-los/as cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, o Projeto de Lei nº 018/2025, que visa a abertura de crédito especial para adequação do Orçamento quanto às Dotações Orçamentárias, para as seguintes finalidades:

O Município firmou convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual do Esporte, no programa "AVANÇAR MAIS ESPORTES" para a realização de obras de iluminação do Estádio Municipal, utilizando recursos do respectivo programa de governo, bem como a contrapartida do Município.

As dotações ora abertas, destinam-se a atender as demandas de recursos para o empenho, liquidação e pagamento das respectivas oras a serem realizadas.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei, com tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, que se apresenta como medida imprescindível para o início da execução do projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento, diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

